



TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 05/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 02/2026

O presente instrumento foi formalizado com base nos levantamentos efetivados nos estudos técnicos preliminares, utilizando como parâmetro o relatório onde constam as justificativas para as presentes inserções e a materialização do planejamento, encontrando-se este, em anexo.

Somado às presentes exigências, deverão ser observados pelos interessados em formalizar propostas, todas as exigências que estarão contidas no Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de serviços de consultas médicas especializadas, exames de análises clínicas, exames de imagem, aquisição de insumos, órteses de ostomia e órteses oculares para atender a comunidade local, através da saúde pública, conforme condições e exigências estabelecidas no item 1.2.

1.2. Definição/Detalhamento do objeto, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo discriminadas:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MENOR VALOR	VALOR TOTAL
1	Potencialização da Atenção Especializada em Saúde	Serviço/exames mensais	Durante 12 meses	R\$ 80.000,00	R\$ 960.000,00
2	Aquisição de Materiais, Insumos e Órteses de Ostomia.	Serviço	Durante 12 meses	R\$ 8.333,33	R\$ 99.999,96
3	Aquisição de Órteses Oculares.	Serviço	Durante 12 meses	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU



ESTADO DO PARANÁ

4	Potencialização da Diagnose na Atenção Primária em Saúde.	Serviço	Durante 12 meses	R\$ 42.000,00	R\$ 504.000,00
5	Aquisição de Órteses – Próteses Auditivas e dispositivos	Serviço	Durante 12 meses	R\$ 833,33	R\$ 9.999,96
6	Aquisição de Órteses e dispositivos	Serviço	Durante 12 Meses	R\$ 3.333,33	R\$ 39.999,96
TOTAL GERAL R\$ 1.673.999,88					

1.2.1. O objeto desta contratação é caracterizado como bem/serviço comum nos termos do inciso XIII do art.6º da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme informado na SD originária, e atende as disposições do Decreto Municipal nº 09/2024, não se caracterizando como bem de luxo.

1.3. Critério de julgamento adotado será “global”.

1.3.1. A contratação do objeto não será parcelada por item, considerando a inviabilidade da divisão do objeto da contratação, tendo como julgamento o critério de “*menor preço global*”, em relação aos prejuízos a serem causados ao conjunto e a perda de economia de escala, além do melhor aproveitamento dos recursos disponíveis, inclusive à facilitação da fiscalização.

2. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços de consultas médicas especializadas, exames de análises clínicas, exames de imagem, além da aquisição de insumos, órteses de ostomia, órteses oculares e auditivas. Esta demanda é essencial para a manutenção da rede de saúde pública municipal, visando garantir o diagnóstico preciso e o tratamento contínuo dos cidadãos.

A Secretaria de Saúde identificou a necessidade de potencializar a capacidade de atenção e cuidado dos pacientes locais, uma vez que a demanda por especialidades e exames de média e alta complexidade excede a capacidade



ESTADO DO PARANÁ

instalada da estrutura própria do município. A falta desta contratação comprometeria diretamente:

- O Diagnóstico Precoce: Inviabilizando o fechamento de quadros clínicos através de exames de imagem e laboratoriais.
- A Qualidade de Vida: Afetando pacientes que dependem de órteses de ostomia e dispositivos oculares/auditivos para sua reabilitação e bem-estar.
- A Eficiência do SUS: Gerando um aumento reprimido nas filas de espera por consultas especializadas.

O município é integrante do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema – CISMEPAR, conforme legitimado pela Lei Municipal nº 1.933/2022. A adesão ao consórcio justifica-se por:

- Legitimidade Jurídica: A contratação é regida pelo Contrato de Consórcio e pelo contrato de rateio das despesas operacionais.
- Operacionalidade: O CISMEPAR já possui programas específicos (Códigos 2.213, 2.214, 2.403, 2.404 e 2.405) que abrangem exatamente os serviços e insumos pretendidos.
- Economicidade: A escala regional do consórcio permite a negociação de valores mais vantajosos do que contratações isoladas pelo município.

A contratação é caracterizada como de natureza continuada, visto que a assistência à saúde não pode sofrer interrupção. O município já possui histórico de execução bem-sucedida através do consórcio, citando-se o Contrato 45/2025 e a Dispensa de Licitação 22/2025. Os valores propostos para 2026 foram dimensionados com base no quadro resumido de exames faturados em 2025, totalizando um investimento estimado de R\$ 1.673.999,88 para o exercício de 12 meses.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução consiste na contratação integrada de serviços de saúde e fornecimento de materiais através do CISMEPAR, permitindo que o município de



ESTADO DO PARANÁ

Porecatu utilize a rede credenciada e a estrutura logística do consórcio para atender sua população. A estratégia não se limita à simples compra de itens, mas sim à garantia de acesso a fluxos completos de diagnóstico e reabilitação em saúde pública.

3.2. Especificação dos Produtos e Serviços

A solução é composta por seis eixos principais, dimensionados conforme a demanda histórica de 2025, que estão especificadas no item 1. DO OBJETO deste TR.

3.3. Ciclo de Vida do Objeto

O ciclo de vida da solução foi definido para garantir a continuidade ininterrupta dos serviços de saúde:

- Prazo de Execução: 12 meses, alinhado ao exercício financeiro até 31/12/2026.
- Natureza do Objeto: Serviço continuado, dada a necessidade perene de assistência médica e fornecimento de órteses para pacientes crônicos.
- Garantia e Qualidade: A solução deve obedecer a critérios, indicadores e parâmetros de qualidade que assegurem a eficácia dos diagnósticos e a durabilidade dos insumos fornecidos.

3.4. Logística de Execução

A solução operacionaliza-se através da integração entre a Secretaria Municipal de Saúde e o consórcio:

1. Agendamento: Os atendimentos e entregas serão realizados conforme a regulação e agendamentos feitos pelo município junto ao CISMENPAR.
2. Acesso: Os serviços de imagem e consultas serão realizados na rede prestadora do consórcio, facilitando o acesso regionalizado.
3. Fornecimento: A entrega de órteses oculares, auditivas e de ostomia segue o fluxo de prescrição e faturamento direto via contrato de rateio.



ESTADO DO PARANÁ

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, DO REGIME DE EXECUÇÃO OU DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.2. O presente estudo registra os principais requisitos para a contratação, conforme abaixo:

4.2.1. Os requisitos abaixo foram estabelecidos para assegurar que a prestação de serviços e o fornecimento de insumos pelo CISMEPAR ocorram em conformidade com as normas de saúde pública e a legislação de regência.

4.2.2. Requisitos de Habilitação Técnica e Qualidade

- Conformidade Normativa: A execução dos serviços deve seguir rigorosamente os critérios, indicadores, fórmulas e parâmetros definidores de qualidade estabelecidos pelo ente consorciado.
- Registro nos Conselhos: Todos os profissionais envolvidos nas consultas e exames devem possuir registro ativo em seus respectivos conselhos de classe (CRM, CRF, etc.).
- Certificação de Insumos: As órteses de ostomia, oculares e auditivas devem possuir registro válido na ANVISA e atender às especificações técnicas de durabilidade e biocompatibilidade.

4.2.3. Prazos e Condições de Execução

- Vigência: O contrato terá validade de 12 meses, com encerramento previsto para o final do exercício financeiro (31/12).
- Fluxo de Atendimento: Os serviços serão executados conforme os agendamentos realizados pela Secretaria Municipal de Saúde junto ao consórcio.
- Local de Entrega/Execução: As atividades ocorrerão nos locais designados pelo CISMEPAR ou conforme pactuado no Contrato de Programa.

4.2.4. Requisitos de Gestão e Fiscalização



ESTADO DO PARANÁ

Para o acompanhamento da execução contratual, ficam designados os seguintes servidores:

- Gestora do Contrato: Lidia Prudenciano.
- Fiscal do Contrato: Daniele Tomazini Donato.
- Responsabilidade Técnica: Arilda Batista de Araujo atuará como servidora responsável pela demanda.

4.2.5. Requisitos Financeiros e Orçamentários

- Dotação: A contratação utilizará recursos próprios do município.
- Condição de Pagamento: O pagamento será efetuado a partir do dia 12 (doze) do mês posterior à data de emissão da nota fiscal, condicionado à atestação da execução dos serviços pelo fiscal.
- Valor Global: O montante total estimado para o período de 12 meses é de R\$ 1.673.999,88.

4.2.6. Integração com Programas Específicos

A contratação deve observar os códigos e programas específicos do CISMEPAR:

- Programa nº 02: Códigos 2.213 e 2.214.
- Programa nº 04: Códigos 2.403, 2.404 e 2.405.

5. DO PLANO DE FISCALIZAÇÃO/GESTÃO DO CONTRATO

5.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da contratação, no caso a servidora Daniele Tomazini Donato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

5.2. Para a efetividade e eficiência da execução contratual, o contratado deverá apresentar preposto devidamente qualificado e manter atualizado o seu contato.

5.3. Havendo ações específicas ao objeto necessárias à fiscalização do contrato, estas constarão da minuta do contrato.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Até regulamentação interna que estabelecerá os casos e percentuais de subcontratação, não será admitida a subcontratação do objeto.

7. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. A presente contratação terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Poderão ser realizados acréscimo ou supressões nos termos do artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

8. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Os critérios de medição e pagamento seguem as diretrizes estabelecidas na Solicitação de Demanda e as normas de regência do CISMEPAR.

8.1.1. Critérios de Medição

A medição dos serviços e o fornecimento de materiais serão realizados mensalmente, observando-se os seguintes parâmetros:

- Unidade de Medida: Os serviços, exames e fornecimento de insumos serão medidos por unidade de atendimento ou item entregue, conforme a descrição detalhada no objeto².
- Base de Verificação: A conferência será feita com base nos agendamentos realizados pelo município perante o ente consorciado³.
- Relatório de Faturamento: A medição deverá ser instruída pelo quadro resumido de exames e serviços faturados pelo município dentro do mês de referência⁴.
- Atestação de Qualidade: A fiscal do contrato, Daniele Tomazini Donato, deverá validar se os serviços atenderam aos critérios, indicadores e parâmetros de qualidade exigidos⁵.

8.1.2. Forma de Pagamento

O processo de pagamento observará o fluxo administrativo e orçamentário do município:

- Data do Pagamento: O pagamento será realizado a partir do dia 12 (doze) do mês posterior à data da emissão da nota fiscal.



ESTADO DO PARANÁ

- Documentação Exigida: A nota fiscal deve vir acompanhada do comprovante de execução do serviço (faturamento do CISMEPAR) e da devida atestação da fiscalização.
- Dotação Orçamentária: Os pagamentos serão processados com recursos PRÓPRIOS do município, conforme a dotação orçamentária anexa ao processo⁸⁸.
- Valor Estimado: Os pagamentos mensais deverão respeitar a média estimada para cada programa, totalizando o montante global de R\$1.673.999,88 ao final de 12 meses.

8.1.3. Responsabilidades no Fluxo de Pagamento

- Fiscalização: Daniele Tomazini Donato é a responsável por conferir a medição e atestar as notas fiscais.
- Gestão: Lidia Prudenciano realizará as atividades de gestão do contrato para assegurar o cumprimento dos prazos e condições pactuadas¹¹.
- Autorização: O pagamento final dependerá da conformidade verificada pela autoridade competente e pela Secretária de Saúde, Arilda Batista de Araújo.

8.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente deverão ser observadas as seguintes informações:

- a) número do contrato ou número do empenho;
- b) número do processo;
- c) número da dispensa de licitação;
- d) descrição do objeto/serviço prestado.

8.3. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU



ESTADO DO PARANÁ

8.3.1. Em caso de irregularidade do contratado, será efetuada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sejam sanadas as respectivas pendências ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

8.3.1.1. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.3.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar à equipe de fiscalização quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos, de acordo com a efetiva execução do objeto.

8.3.3. Persistindo a irregularidade, o contratante adotará as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.5. A empresa contratada deverá observar a forma de remessa da NF e demais documentos que devem acompanhá-la.

8.5.1. Deverão acompanhar a NF de prestação de serviços, o relatório mensal de prestação de contas e quando for o caso da emissão de várias ordens de serviços emitidas no período, anexar também o relatório de consolidação dos serviços prestados.

9. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

9.1. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 1.673.999,88 (um milhão seiscentos e setenta e três mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos)**, conforme valor unitário referencial discriminado em SD e ETP (anexos a este documento), que foi apurado em pesquisa de mercado.

10. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1. Os preços poderão ser revistos a qualquer tempo, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior,



ESTADO DO PARANÁ

caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

10.1.1. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração reestabelecerá o equilíbrio econômico-financeiro inicial concomitantemente à alteração.

10.2. A Administração analisará o pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, acompanhado dos devidos cálculos, notas fiscais anteriores, tabelas de preços oficiais e demais documentos comprobatórios pertinentes.

10.2.1. Após a análise do pedido, e desde que, a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos, a Administração reestabelecerá, mediante termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

10.2.2. Será permitida à Administração a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

10.3. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

10.3.1. No caso do disposto do subitem 10.1.1, a alteração unilateral e o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro serão formalizados no mesmo termo aditivo.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 11 Secretaria de Saúde

Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 103010023 – Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU



ESTADO DO PARANÁ

Proj./ Ativ./ Ope. Esp.: 2.042 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

Fonte de Recurso: 303 – Saúde – Receitas Vinculadas – (EC 29/00-15%)

Desdobramento: 3.3.90.39.50.99 - 1211 Desdobramento da Despesa

Despesa Principal: 3.3.90.39 – 1195

Porecatu-PR, 19 de janeiro de 2026.

Elaborado e Aprovado por:

ARILDA BATISTA DE ARAÚJO

Secretaria de Saúde